



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

**CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARATER EMERGENCIAL E POR
PRAZO DETERMINADO DE EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA
PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ

O Diretor Presidente da Fundação São Vicente de Paulo de Paraopeba - FSVP, inscrita no CNPJ sob o n. 16.936.346/0001-36, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica aos interessados a realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para a **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA**, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, com atuação junto ao **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA DE CUIABÁ**, em sua respectiva área de abrangência. O Edital está disponibilizado na Plataforma +Brasil (SICONV) e no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>. Os interessados deverão acessar os referidos endereços para ter acesso ao edital.

Paraopeba/MG, 22 de abril de 2020.

Felipe Massote Truzzi Alves
Presidente da FSVP



EDITAL FSVP/CUIABÁ PSS Nº 001/2020

**CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARATER
EMERGENCIAL E POR PRAZO DETERMINADO
DE EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA**

CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ

1. OBJETO

Seleção simplificada para contratação e formação de cadastro reserva em caráter emergencial e por prazo determinado, 90 (noventa) dias, de Equipe de Resposta Rápida para o enfrentamento da pandemia de COVID -19, na forma da PORTARIA Nº 55, DE 13 DE ABRIL DE 2020, da SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI, com atuação na área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena de Cuiabá.

2. REGIME JURÍDICO

O regime jurídico para todas as funções será o celetista.

3. COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 - Fica instituída a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado:

Representante da Fundação São Vicente de Paulo:

- Guilherme Oliveira Chaves – Coordenador de Projetos (Presidente)

Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena de Cuiabá:

- Sebastião de Jesus - Chefe SESANI DSEI Cuiabá (Membro)

Representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI:

- Valdomiro Rodrigues – Presidente CONDISI CUIABÁ (Membro)

3.2 – Finalizado o Processo Seletivo Simplificado, e estabelecido o resultado final, este será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, para autorização final de contratação.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS reger-se-á por esse Edital e seus anexos.

4.2 - O presente processo visa selecionar candidatos para contratação imediata e cadastro reserva, segundo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, **pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias**, conforme determinações da PORTARIA Nº 55, DE 13 DE ABRIL DE 2020, da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI.

4.3 - Os profissionais selecionados deverão ter dedicação exclusiva para a saúde indígena, em função do caráter específico da atividade (excluído o duplo vínculo).

4.4 - Este PSS tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e titulação, haja vista a emergencialidade.

4.5 - O quantitativo de vagas está disponível no **ANEXO I – Quadro de Vagas, Requisitos Mínimos**



e Escala de Trabalho.



5. DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições podem ser realizadas até as 23:59 horas do dia 28 de abril de 2020, através do preenchimento de ficha específica e envio do currículo segundo modelo fornecido no **ANEXO IV- Ficha de Inscrição**, ao endereço processoseletivocuiaba01@gmail.com. A confirmação da inscrição será realizada por meio de mensagem eletrônica que acusará o recebimento dos documentos. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do mesmo endereço eletrônico.

5.2 - A lista de inscrições homologadas será publicada na página da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>, no dia 01 de maio de 2020.

5.3 - Não será exigida apresentação de documentos comprobatórios dos dados curriculares no ato da inscrição, mas sim no ato da contratação.

5.4 - São vedadas as inscrições de profissionais pertencentes do quadro de colaboradores da Entidade Conveniada, exceto aqueles lotados nos DSEI. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no **ANEXO III – Calendário das Etapas**.

6. DA SELEÇÃO – ETAPAS

6.1 – 1ª Etapa: Inscrição através do preenchimento de ficha específica e envio do currículo segundo modelo fornecido no **ANEXO IV - Ficha de Inscrição**, ao endereço processoseletivocuiaba01@gmail.com.

6.2 – 2ª Etapa: Análise curricular e de titulação de todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão habilitados os candidatos com experiência profissional compatível com os requisitos exigidos. Não serão considerados no cômputo períodos de estágios ou extensão universitária realizada durante a graduação.

6.3 – Qualquer divulgação de interesse dos candidatos se realizada no site da Fundação São Vicente de Paulo, <https://fundacaosvposs.com.br/>, seguindo-se o estabelecido no **ANEXO III – Calendário das Etapas**.

6.4 – Em caso de empate no resultado adotar-se-ão os seguintes critérios para o desempate: 1º - Ser indígena. Far-se-á prova de quem se declarar indígena por meio do **Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI**, emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI ou declaração de associação indígena local, autodeclaração e consciência de sua identidade indígena, reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, critérios amparados pelo Art. 1º da convenção 169 e pelo Art. 3º da lei 6001/73, (**formulários nos Anexos VI e VII**).

2º - Maior tempo de experiência comprovada em Carteira de Trabalho ou declaração idônea do antigo empregador; 3º - Maior pontuação em títulos.

6.5 – A comprovação das informações apresentadas em currículo ocorrerá no momento da convocação. Caracterizada a impossibilidade de apresentação dos documentos por parte do candidato convocado, o candidato seguinte será chamado a se apresentar.

6.6 – A comprovação da idoneidade dos documentos apresentados para comprovação de experiência, ou outro, cabe ao candidato, que o apresentar, podendo a Comissão Examinadora não aceitá-lo, se não houver clarificada veracidade.

6.7 – Somente se comprovará a experiência profissional com apresentação de Carteira de Trabalho ou declaração do órgão empregador, assinada por quem tenha a competência/responsabilidade para tal.



6.8 – Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.9 – Só serão aceitos CERTIFICADOS e DIPLOMAS emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos por autoridade competente.

7. DOS RESULTADOS

A lista com o resultado do processo seletivo será expedida, em ordem decrescente de pontuação, e divulgada na Plataforma +Brasil (SICONV), e no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>, seguindo-se o **ANEXO III – Calendário das Etapas**.

8. DOS RECURSOS

8.1 – Os recursos serão recebidos para a fase de inscrições até as 18 horas do dia 29 de abril de 2020 e para o resultado preliminar da análise curricular até as 18 horas do dia 06 de maio de 2020.

8.2 – O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, na forma do modelo do **ANEXO V - Formulário para Recurso**, e encaminhado ao endereço processoseletivocuiaba01@gmail.com. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo julgados pela Comissão Examinadora em até 01 (dois) dias úteis, contados do recebimento. Não caberá recurso sobre a decisão final. O candidato será notificado da decisão por e-mail.

8.3 – As informações acerca de recursos interpostos estarão disponíveis no site da Fundação São Vicente de Paulo, <https://fundacaosvposs.com.br/>.

9. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELA EQUIPE DE RESPOSTARÁPIDA

9.1 – A atuação da Equipe de Resposta Rápida nas terras e territórios indígenas de abrangência do DSEI será definida pelo Coordenador do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA DE CUIABÁ.

9.2 – Os integrantes das Equipes de Resposta Rápida deverão permanecer em isolamento domiciliar, na cidade de CUIABÁ – MT, sede do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA DE CUIABÁ, a fim de estarem preparados para entrarem imediatamente em área indígena após o acionamento pelo Coordenador Distrital.

9.3 – Cada integrante da Equipe de Resposta Rápida deverá apresentar um Termo de Responsabilidade, devidamente assinado, de que permaneceu em isolamento domiciliar antes do ingresso em área indígena, em todos os acionamentos.

9.4 – Os integrantes das Equipes de Resposta Rápida deverão permanecer o tempo que for necessário em área indígena, conforme definido pelo Coordenador Distrital, resguardado o direito às folgas, nas ocasiões onde há pernoite na área indígena.

9.5 – Os integrantes das Equipes de Resposta Rápida deverão realizar a testagem rápida para COVID-19, antes da entrada em área indígena, de acordo com as condições estabelecidas na Nota Técnica Nº 21/2020-COGASI/DASI/SESAI/MS.

9.6 – As Equipes de Resposta Rápida poderão entrar em área nas seguintes situações: 1º - Situações de emergência ou outras situações decorrentes da pandemia; 2º - Surtos de Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave.

9.7 – Caberá à Equipe de Resposta Rápida:

9.7.1 – Realizar, prioritariamente, ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-



19;

9.7.2 – Seguir o fluxo de notificação da COVID-19 recomendado pela SESAI e pelo Ministério da Saúde;

9.7.3 – Elaborar relatório técnico com os registros diários das ações realizadas nas aldeias indígenas;

9.7.4 – Apresentar os relatórios técnicos à Divisão de Atenção à Saúde Indígena e ao Coordenador Distrital de Saúde Indígena;

9.7.5 – Apresentar os formulários necessários para inserção dos dados no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI); e

9.7.6 – Realizar, em caso de necessidade excepcional, outras ações programáticas de atenção primária durante o período em que estiver em área indígena realizando ações de enfrentamento da COVID-19.

10. DA CONTRATAÇÃO (REQUISITOS)

10.1 – Ter sido aprovado em PSS e apresentado toda a documentação comprobatória, bem como a respectiva regularidade do conselho ou classe a que pertence.

10.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país.

10.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais. Se o candidato for do sexo masculino, apresentar, também, certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar.

10.4 – Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

10.5 – Os candidatos aprovados serão contratados pelo período de 90 (noventa) dias, com possibilidade de prorrogação, considerando o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

10.6 – A aprovação neste PSS não gera ao candidato “direito” ao cargo, estando esse condicionado a necessidade do serviço do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE CUIABÁ, da SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA e Fundação São Vicente de Paulo.

10.7 – No ato da convocação para a contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.

10.8 – Os candidatos aprovados e convocados serão submetidos a exames admissionais.

11. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

11.1 - Do total de vagas deste edital, 3% (três por cento) serão reservadas a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador e as atividades previstas para o desempenho da função. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

11.2 - O candidato que concorrer à vaga definitiva no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar à Fundação São Vicente de Paulo, no prazo fixado para inscrição, laudo médico, escaneado (sendo averiguada a veracidade no ato da convocação), emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento



igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

11.3 - Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas para deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, realizada pela Fundação São Vicente de Paulo por intermédio de Equipe Multiprofissional de Responsabilidade da Medicina do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência. A incompatibilidade da atividade com a deficiência ensejará o desligamento, ainda que já iniciada a atividade.

11.4 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga aos demais candidatos.

11.5 - O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Comissão Examinadora como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O prazo de validade da presente seleção é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

12.2 – A convocação para a contratação será publicada no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>, e ainda, feita diretamente no e-mail dos candidatos aprovados, seguindo-se o **ANEXO III – Calendário das Etapas**.

12.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Presente Processo Seletivo.

13. ANEXOS

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS E ESCALA DE TRABALHO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANEXO III – CALENDÁRIO DAS ETAPAS

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VI – AUTO DECLARAÇÃO DE CANDIDATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	SALÁRIO / BASE	QUANTITATIVO DE VAGAS
Superior	Médico	R\$ 16.543,78	01 + CR
	Enfermeiro	R\$ 7.808,66	02 + CR
Médio	Técnico de Enfermagem	R\$ 2.580,83	04 + CR

REQUISITOS MÍNIMOS

- CERTIFICADO/DIPLOMA emitido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente;
- INSCRIÇÃO no respectivo Conselho de Classe;
- CONCLUSÃO DOS SEGUINTE CURSOS A DISTÂNCIA, devendo ser apresentado no ato da contratação os respectivos certificados de conclusão:

I - Orientações Gerais ao Paciente com COVID-19 na Atenção Primária à Saúde.

(disponível em: <https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46168>);

II- Prevenção e controle de infecções (PCI) causadas pelo novo coronavírus (COVID-19).

(disponível em: <https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46170>); e

III-Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19.

(disponível em: <https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46164>).

ESCALA DE TRABALHO

Os integrantes das equipes de resposta rápida deverão permanecer o tempo que for necessário em área indígena, conforme definido pelo Coordenador do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE CUIABÁ, resguardado o direito às folgas, nas ocasiões onde há pernoite na área indígena.



ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR MÊS DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Ser indígena (aplica-se no caso de desempate)	-	10,0
Experiência profissional comprovada (assistência)	1,0	60,0
TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Cargos da área da saúde: Pós-graduação concluída em alguma das seguintes áreas do conhecimento I) saúde indígena; II) políticas públicas; III) epidemiologia IV) saúde coletiva; V) saúde pública; VI) medicina tropical; VII) vigilância em saúde; VIII) antropologia; IX) vigilância epidemiológica; X) vigilância sanitária; XI) vigilância em saúde ambiental; XII) estatística em saúde. XIII) gestão em saúde.	ESPECIALIZAÇÃO 10,0	20,0
	MESTRADO 30,0	30,0
	DOUTORADO 50,0	50,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		170 PONTOS
ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL MÉDIO		
Cargo de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à atenção básica	10,0 Curso com carga horária mínima de 40 horas	40,0
Cargo de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à saúde indígena	Curso com carga horária mínima de 40 horas 15,0	60,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS



ANEXO III

CALENDÁRIO DAS ETAPAS

Atividade	Data/Período/Previsto
Divulgação do Edital	23/04/2020
Inscrição	23/04/2020 a 28/04/2020
Divulgação do Resultado Preliminar da Lista de Inscritos	29/04/2020 a partir das 12h
Recurso ao Resultado Preliminar da Lista de Inscritos	Até 29/04/2020 até as 23:59h
Resultado Final da Lista de Inscritos - Homologado	30/04/2020 a partir das 12h
Resultado Preliminar da Análise Curricular	05/05/2020 a partir das 12h
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	Até 06/05/2020 até as 18h
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	07/05/2020 a partir das 18h
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Convocação para a entrega de documentos dos aprovados	08/05/2020 a partir das 12h
Entrega documentos dos aprovados e Contratação	09/05/2020 até as 12h
Início atividades	11/05/2020



ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO:			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefones:			
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nascimento:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
E-mail:			
II – PONTUAÇÃO (DESCREVA AQUI NA FORMA DO ANEXO II, A PONTUAÇÃO QUE POSSUI)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR MÊS DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO DECLARADA	
Ser indígena (aplica-se em caso de desempate)	-		
Experiência profissional comprovada (assistência)	1,0		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO DECLARADA	
Cargos da área da saúde: Pós-graduação concluída em alguma das seguintes áreas do conhecimento	ESPECIALIZAÇÃO 10,0		
	MESTRADO 30,0		
	DOUTORADO 50,0		
Cargo de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à atenção básica	Curso com carga horária mínima de 40 horas 10,0		
Cargo de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à saúde indígena	Curso com carga horária mínima de 40 horas 15,0		
PONTUAÇÃO DECLARADA			

*ao enviar o e-mail de inscrição, o candidato deve anexar seu currículo.



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	Nº INSCRIÇÃO:
Ao Presidente da Comissão Examinadora,	
Eu _____ inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado da Fundação São Vicente de Paulo, para a CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARATER EMERGENCIAL E POR PRAZO DETERMINADO DE EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA, venho interpor o presente RECURSO pelas razões abaixo expostas.	
_____, _____ de _____ de 2020	
Assina:	
Atenção Candidato:	
1. Preencher o recurso com letra legível	
2. Apresentar argumentações claras e concisas	
3. Será recebido apenas um recurso por candidato, considerando o número de inscrição.	
ARGUMENTA-SE	



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu _____, RG nº _____ CPF nº _____,

DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação em concurso público, que sou indígena pertencente a etnia indígena _____ da comunidade indígena da aldeia _____, localizada no município de _____ UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____/_____/_____/_____/_____
(Município/UF e data)

Assinatura



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena da COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA _____, localizada no município de _____, Estado de _____, declaro, para os devido fins de direito, que o (a) candidato(a) _____, RG _____ e CPF _____ pertence ao povo indígena _____.

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração estarei sujeito às penalidades legais.

Local e data: _____ - ____/____/____.

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Função Social: _____